

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022.**

**(AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2021.00001985-04**

**OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002022OC00017**

**INTERESSADA:** Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de **EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO MODELO MULTI SPLIT**, atendendo a unidade Descentralizada **Campo Grande** da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, localizada no município de Campinas-SP, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO (onde o Edital poderá ser obtido):**

**[www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Decretos Municipais 14.218/03, 14.356/03 14.484/03, 14.602/04 e 16.187/08

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 14/03/2022**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/03/2022-09:00 h.**

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do servidor nomeado como subscritor do Edital pela Portaria n.º **24/2016**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema **BEC/SP**", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando Contratação suprarreferida, que será regida pela legislação suprarreferida e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – **CAUFESP**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## **1.DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo I** – Termo de Referência;  
**Anexo IA** – Projetos Executivos;  
**Anexo IB** - Atestado de Visita Técnica/Declaração de Responsabilidade  
**Anexo II** – Declarações;  
**Anexo III** – Modelo da Proposta Comercial Escrita;  
**Anexo IV** – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.  
**Anexo V** – Modelo Termo de Contrato  
**Anexo VI** – Modelo de Ordem de Fornecimento/Início dos serviços

**2 - DO OBJETO, DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA VISITA TÉCNICA (NÃO OBRIGATÓRIA) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS, DA ESTIMATIVA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**2.1.** Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de **EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO MODELO MULTI SPLIT**, atendendo a unidade Descentralizada **Campo Grande** da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, localizada no município de Campinas-SP, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

**2.2.**O Local de Execução dos Serviços, a Descrição dos Serviços, dos Prazos e Condições de Entrega, a Garantia dos dos Equipamentos, a Vigência do Contrato, a Visita Técnica (Não Obrigatória), as Obrigações da Contratada, as Condições de Pagamentos, serão, rigorosamente, como detalhado no **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**;

**2.3.**O valor estimado para a presente contratação é de: R\$ **190.426,92 (cento e noventa mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos)**

**2.4.**A Dotação Orçamentária e a Origem dos Recursos é a abaixo descrita:

**60404.12.366.2025.1234.4.4.90.51 FR 01.220.000**

**3. DA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a FUMEC (AMPLA PARTICIPAÇÃO) que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de**

**senha para participar de procedimentos eletrônicos, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.**

**3.2.** O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema **BEC/SP**.

**3.3.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

**3.4.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema **BEC/SP**, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema **BEC/SP**, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

**3.5.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.**

**3.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.**

**3.8. Não poderão participar desta licitação empresas:**

**3.8.1.** Temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar;

**3.8.2.** Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;

**3.8.3.** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**3.8.4.** Em consórcio;

**3.8.5.** Com falência decretada;

**3.8.6.** Nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

**3.8.6.1.** Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta e os Secretários municipais.

**3.9. Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei complementar 123/06, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 7.9, deste edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.**

#### **4. DA PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA:**

**4.1.** As propostas deverão ser enviadas (**SEM QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**) por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção **PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA**, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

**4.2.** As propostas de preço deverão conter os seguintes elementos:

**4.2.1.** Descrição detalhada contendo Código **BEC**, **PREÇO GLOBAL PARA O ITEM ofertado**, em moeda corrente nacional, em algarismos, **COM NO MÁXIMO 02(DUAS) CASAS DECIMAIS (DESPREZADAS AS DEMAIS)**, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (**PARA ENTREGA / INSTALAÇÃO EM CAMPINAS – SP**), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação rigorosamente, nos termos das especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

**4.2.2.** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de apresentação da proposta.

**4.2.3.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**4.2.4.** No formulário eletrônico de encaminhamento deverá ser anexado arquivo contendo a proposta de preço que trata o item **4**, deste Edital (**QUE NÃO PODERÁ TER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**) com o ofertado, devidamente detalhado.

**4241. Qualquer vislumbre de identificação da LICITANTE, NESTA FASE, ensejará sua DESCLASSIFICAÇÃO.**

**4242. A identificação da Licitante Classificada em 1º Lugar só ocorrerá nas fases de NEGOCIAÇÃO e ACEITABILIDADE DE PREÇOS;**

**4.2.5. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumento de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.**

**4.3. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreeajustáveis.**

**4.4. A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:**

**4.4.1. Do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do pregão;**

**4.4.2. Do local de execução dos serviços, nos termos do item 3, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**4.4.3. Da Descrição dos serviços, nos termos do item 5, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**4.4.4. Dos Prazos e condições de entrega e garantia dos Equipamentos, nos termos dos itens 7 e 8, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**4.4.5. Do Prazo de Vigência do Contrato, nos termos do item 9, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**4.4.6. Da Visita Técnica (Não obrigatória), nos termos do item 10, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**4.4.7. Das Obrigações da Contratada, previstas no item 12, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA);**

**4.4.8. Das condições de Pagamento, nos termos do item 14, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

4.4.9. De sua vinculação ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

4.4.10. **De que é totalmente responsável pela sua proposta e os lances decorrentes. Só poderá desistir da proposta até momentos antes do início da sessão, através do site da BEC;**

4.4.11. **De que a leitura detalhada do Edital e seus Anexos (em Especial o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA) é imprescindível**

4.4.12. De todos os demais termos e condições previstos no edital e seus anexos em todos os seus detalhamentos

4.5. Será considerado vencedor o proponente que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL** (conforme previsto no item **11** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**), e satisfeitos todos os termos estabelecidos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, Edital e Anexos.

## **5. PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA:**

5.1. O arquivo contendo a Proposta Comercial preenchida (nos termos do modelo de que trata **O ANEXO III**) **SERÁ ENVIADO SOMENTE PELO AUTOR DA OFERTA DE MENOR VALOR (ARREMATANTE)**, juntamente com a **LITERATURA TÉCNICA** na fase de Aceitabilidade de Preços, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes. Deverá conter:

5.1.1. Designação do número desta Licitação, número do Processo e o Objeto do Certame;

5.1.2. Descrição detalhada contendo **CÓDIGO BEC**, preço **GLOBAL (que deverá ser o mesmo do valor negociado na sessão)**, rigorosamente, nos termos das especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte **(PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ENTREGA DOS MATERIAIS EM CAMPINAS – SP)**, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação **(a observância do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA é imprescindível)**:

5.1.3. **Condições Gerais;**

5.1.4. **Dados bancários, contendo o número do Banco, número da**

**Agência, nome da Agência e número da conta corrente, com código verificador.**

## 6- DA HABILITAÇÃO

**O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 7.9, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:**

### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**6.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou empresa individual de Responsabilidade Limitada;

**6.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

**6.1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

**6.1.4.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**6.1.5.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.6. Certidão da Junta Comercial para comprovação da condição de ME/EPP, quando for o caso.**

### 6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**6.2.1.** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

**6.2.1.1.** É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**) e Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

**6.2.1.2.** Em se tratando de empresas classificadas como Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de **05**



**(cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da declaração de vencedor do Certame, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem **12.2**.

**6.2.1.3.** A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação **e não os cumprir**, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no item **12** do edital.

**6.2.2.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**6.2.2.1.** Considera-se "Positiva com efeitos de Negativa" a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá de:**

**6.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

**6.2.4.** Provas de inscrição **ESTADUAL** e **MUNICIPAL** no Cadastro de Contribuinte do Município em que o estabelecimento estiver situado.

**6.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL**, conforme segue:

**6.2.5.1.** A regularidade para com a Fazenda **FEDERAL** e a relativa à Seguridade Social - **INSS** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet (nos termos do Art. 29, incisos III e IV da Lei nº 8666/93).

**6.2.5.2.** A regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão(ões) negativa(s) **(ABRANGENDO DÉBITOS INSCRITOS E NÃO INSCRITOS)** expedida(s) pelo(s) órgão(s) competente(s), ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade pela Internet.



**6.2.5.2.1. NO ESTADO DE SÃO PAULO, a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS**

pode ser obtida no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo: (<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmiSaoCertidaoNegativa.aspx>) ou diretamente no **POSTO FISCAL**;

**6.2.5.2.2. NO ESTADO DE SÃO PAULO, a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO** pode ser obtida no site da Procuradoria Geral do Estado: (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-icweb/>)

**6.2.5.3.** A regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

**6.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*;

**6.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTICA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela *Internet*, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art. 29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

### **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.3.1.** Certidão negativa de **FALÊNCIA**, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.3.1.1.** Se a licitante for cooperativa, a certidão subitem **6.3.1**, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

### **6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:**

#### **Qualificação técnico – operacional**

**6.4.1.** Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ativa.

**6.4.2.** Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula 24 do TCE), ou seja, de 7 (sete) a 8 (oito) equipamentos fornecidos e instalados de acordo com o estipulado neste Termo de Referência.

**6.4.3.** Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que a prestação de serviços tenha sido executada concomitantemente.

### **Qualificação técnico – profissional**

**6.4.4.** Certidão de Registro Profissional do Engenheiro Mecânico, responsável técnico da licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ativa.

**6.4.5.** Responsável técnico da licitante, mencionado no subitem anterior, deverá pertencer ao quadro de pessoal, em qualquer uma das situações seguintes:

- a)** Ser do quadro permanente da licitante, comprovação pela juntada da cópia do registro na carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados.
- b)** Ser sócio, administrador ou proprietário, comprovação através da juntada de cópia do contrato social.
- c)** Ser profissional autônomo contratado, comprovação pela juntada de cópia do respectivo contrato.

**6.4.6.** Apresentação do Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Responsabilidade (**ANEXO IB**) devidamente preenchido e assinado.

## **6.5. DECLARAÇÕES.**

### **Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que (modelo ANEXO II):**

**6.5.1.** Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de **18 (dezoito)** anos, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesseis)** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos.

**6.5.2.** Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

**6.5.3.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

**6.5.4.** Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, incondicionalmente, as condições/instruções nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**6.5.5.** Se **vencedora**, cumprirá fielmente as condições de prestação dos serviços e entrega do produto detalhados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**6.5.6. Se vencedora**, apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a documentação de habilitação original, bem como a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o (s) preço (s) negociado (s) no pregão;

**6.5.7.** (Se for cooperativa) que possui registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras, ou a entidade estadual, se houver, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

## **6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

**7.1.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**7.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **7.2.1. Serão desclassificadas as Propostas:**

- a) Que não atendam às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) **Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação, na FASE DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS;**

d) **Cuja Proposta Escrita apresente características diferentes da Proposta Eletrônica;**

**7.2.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.2.3.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**7.3.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**7.4.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

**7.4.1.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**7.4.1.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles conforme tabela abaixo:

**7.4.1.2. Da Redução entre lances:**

Item	DESCRIÇÃO	RED. MÍNIMA R\$
1	Fornecimento e instalação de <b>EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO MODELO MULTI SPLIT</b>	_____

**7.4.1.3.** A redução será sobre o **MENOR PREÇO GLOBAL** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem **2 (dois)** ou mais lances do mesmo valor.

**7.4.2.** A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**.

**7.4.2.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3 (três) minutos** do período de que trata o subitem **7.4.2** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

**7.4.2.1.1.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **7.4.2.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto

contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

**7.4.3.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

**7.4.3.1.** Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

**7.4.3.2.** Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**7.4.4.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **7.4.2.**

**7.5.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

**7.5.1.** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

**7.5.2. Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.**

**7.6.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **7.5**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**7.7.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.7.1.** Neste momento, o Pregoeiro pedirá à **LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR O ENVIO DA PROPOSTA ESCRITA (Modelo do ANEXO III)**, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes;

**7.7.2.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela **FUMEC**, juntada aos autos do Processo.

**7.7.2.1.** Será admitido à licitante esclarecer e corrigir erros, incorreções ou omissões no preenchimento dos valores da Proposta Comercial, desde

que possam ser ajustadas sem a necessidade de majoração do preço ofertado e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**7.8.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado e coerentes com a execução do objeto ora licitado.

14

**7.8.1.** Se houver indícios de inexecuibilidade da Proposta de Preços ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 3º do artigo 43 da Lei federal nº 8.666/1993.

**7.8.2. A licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada pelo Pregoeiro, ou qualquer outra solicitação do mesmo, no prazo que este fixar, será DESCLASSIFICADA.** -

**7.9.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item **6** deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no **CAUFESP** não atendam aos requisitos estabelecidos no item **6** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, sempre através do chat da **BEC**, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio do chat da **BEC**

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 7.9, serão apresentados, obrigatoriamente, via chat da **BEC**, as declarações a que se refere o subitem **6.5**, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem **7.9**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" (bem como a proposta original assinada, nos termos do **ANEXO III**) deverão ser apresentados no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro – Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

15

e1) Os documentos eletrônicos expedidos pela Rede Mundial de Computadores e cuja Autenticidade seja possível de confirmação de forma eletrônica (**certidões autenticadas de forma digital**, por exemplo), serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

f) Nos termos do Art., 43, paragrafo1º da Lei complementar 123/06, para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, **havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNDAÇÃO**, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem **6.2** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) As demais licitantes poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro informará o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

**7.10.** A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do subitem **7.9** deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**7.11.** A comprovação de que trata o subitem **7.10** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**7.12.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem **7.9**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem **7.11**, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**.

**7.13.** Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre



a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**.

**7.14.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens **7.10** e **7.11**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **7.5**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.15.** Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

**7.15.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**7.15.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

**7.15.3.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

**7.15.4.** A mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o **FGTS** e **INSS**, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

**7.15.5.** O não cumprimento de qualquer dos requisitos de habilitação.

**7.16.** Após o encerramento da Sessão, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá enviar os **originais, cópia autenticada por Cartório** ou por **publicação de órgãos da imprensa oficial**, dos documentos apresentados para fins de habilitação (ressalvado o disposto no item 7.9, subitem "e1"), bem como a Proposta Escrita Original, conforme **ANEXO III**, para o Setor de Compras e Licitações – FUMEC:

Rua Antônio Cesarino, 985- Centro – **CEP 13.015- 291– CAMPINAS – SP.**

**7.17. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

## **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**8.1.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens **7.10** a **7.13**, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;

**8.2.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **8.1**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Antônio Cesarino, 985- Centro- Campinas-SP.

**8.2.1.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, por meio eletrônico, no sítio: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Antônio Cesarino, 985- Centro- Campinas-SP, observados os prazos estabelecidos no subitem **8.2**;

**8.3.** A falta de interposição na forma prevista no subitem "**8.1**" importará a **decadência do direito de recurso** e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

**8.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

**8.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6. A PROPOSTA ESCRITA (conforme modelo do ANEXO III) será enviada juntamente com a documentação relativa à homologação.** O original assinado deverá ser enviado para o endereço citado no subitem **8.2**.

## **9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

**9.1.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, **respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.**

**9.2.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

**9.2.1.** Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

**9.2.2.** Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

**9.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **10. DAS CONDIÇÕES, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** As condições de execução, os prazos e as condições de pagamento seguirão, rigorosamente, as condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

## **11 – DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Homologada a Licitação, a **FUNDAÇÃO** convocará a adjudicatária, no prazo previsto na Notificação, para assinar o Termo de Contrato cuja minuta integra este Edital (vide **ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**), sob pena de decair o direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem **12.2**.

**11.1.1.** É vedada a celebração de contrato pela **FUMEC** com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11. Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretor Presidente de entidades da Administração indireta, os secretários municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.

**11.1.2.** O prazo para assinatura do **TERMO DE CONTRATO** poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela **FUNDAÇÃO**.

**11.2.** No ato da assinatura do **TERMO DE CONTRATO** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**11.2.1.** Procuração ou Contrato Social.

**11.2.2.** Cédula de identificação.

**11.2.3.** Relação de números de telefones, aparelhos de rádio-chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato com o Preposto.

**11.2.4.** Termo de Ciência e Notificação (conforme **ANEXO IV**);

## 12. DAS PENALIDADES

**12.1.** A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

**12.1.1.** Suspensão temporária do direito de licitar, bem como impedimento de contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

**12.1.2.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

**12.1.3.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos da declaração**, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUMEC** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**12.2.** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, a recusa em assinar o **CONTRATO** ou não aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP poderão ensejar a cobrança pela **FUMEC**, por via administrativa ou judicial, de multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem **12.1.1.**

**12.3.** Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520 /02)

**12.3.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.

**12.3.2.** Multa, nas seguintes situações:

**12.3.2.1.** De **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor do **CONTRATO**, por dia de atraso na retirada da Ordem Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **ADMINISTRAÇÃO**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

**12.3.2.2.** De **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto

dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do **CONTRATO**;

**12.3.2.3.** Em caso de rescisão unilateral do **CONTRATO** pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total do **CONTRATO** de acordo com a gravidade da infração.

**12.3.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar, bem como o impedimento de contratar, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos.

**12.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

**12.3.4.1.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**12.4.** As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

**12.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**12.6.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **FUNDAÇÃO**.

**12.7.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado**

## **14. DA GARANTIA DE ADIMPLENTO CONTRATUAL**

**14.1.** A licitante vencedora deverá recolher na Tesouraria da **FUMEC** a importância

de **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, como Garantia de Adimplemento Contratual, até a data estipulada para sua assinatura.

**14.2.** A garantia para assegurar a plena execução do Contrato poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

**14.2.1.** Caução em dinheiro ou cheque administrativo ou títulos da dívida pública na forma da Lei 8666/93;

**14.2.2.** Seguro garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato;

**14.2.3.** Fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do Contrato.

**14.3.** Após o término do **CONTRATO**, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, dirigido à Fundação Municipal para Educação Comunitária - **FUMEC**, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral. A liberação dar-se-á mediante autorização do Sr. Presidente, após parecer da Assessoria Jurídica da **FUMEC**.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** O Edital estará disponível, para **download**, na página [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou na página [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)

**15.2.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**15.3.** Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias** para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

**15.4.** Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

**15.5.** O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

**15.6. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.**

**15.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

**1571.** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção **EDITAL**.

**1572.** As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

**1573.** As consultas de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

**1574. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO V - MINUTA TERMO DE CONTRATO;**

**15.8. A apresentação das Propostas implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos**

**15.9.** Qualquer modificação no edital dar-se-á pelos sítios [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br) e por publicação, nos termos da legislação vigente.

**15.10.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

**15.11.** O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

**15.12.** As questões técnicas serão sanadas pelos **Eng. Orlando F. Klein**, responsável técnico do Termo de Referência, em atendimento ao § 2º. Do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

**15.13.** A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

**15.13.1.** O início da contagem de prazos será o **1º (primeiro) dia** útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.



**15.13.2.** Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.

**15.13.3.** Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na **FUNDAÇÃO.**

23

**15.14.** Com o envio de mensagem ao endereço eletrônico declarado pela Contratada na proposta comercial, a mesma será considerada, para fins de direito, devidamente intimada e/ou cientificada dos seus termos, momento em que passa a contar o prazo para atendimento, defesa ou resposta ao que lhe foi endereçado

**15.15.** Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Campinas, 10 de março de 2022.

Leandro Carvalho de Oliveira  
Matrícula 100109  
**FUMEC/CEPROCAMP**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

24

#### 1. OBJETO

1.2. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado modelo Multi Split, atendendo a unidade Descentralizada Campo Grande da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, localizada no município de Campinas-SP, conforme especificações deste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se as aquisições descritas pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho na edificação. Além disso, a aquisição/instalação do equipamento contribuirá para adequação do ambiente e para o desenvolvimento das atividades educacionais, pedagógicas e administrativas que são exercidas na unidade da FUMEC Descentralizada Campo Grande.

2.2. Devido a reforma e alteração de layout no prédio da Unidade FUMEC Descentralizada Campo Grande, com a criação de novos espaços por meio de divisórias, torna-se necessária a aquisição de novos aparelhos de ar-condicionado do tipo Multi Split, para garantir a funcionalidade e conforto aos usuários das novas salas e instalações.

2.3. O serviço necessita ser executado por uma empresa especializada, com profissional habilitado e com as devidas anotações de responsabilidade técnica e que conste o registro no órgão competente (CREA).

#### 3. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço será realizado na unidade FUMEC Descentralizada Campo Grande, situada na Rua Edson Luiz Rigonatto nº 1343, Jardim Santa Clara, do município de Campinas/SP.

#### 4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO NA BOLSA ELETRÔNICA BEC:

**CÓDIGO BEC: 121274**

Serviço de Instalação/Montagem Equipamento Condicionador de Ar - Agrupamento de Preços Unitários para Pregão Eletrônico. Unidade: Vide Edital.

#### 5. DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

##### 5.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO

a) Os equipamentos e serviços objeto deste Termo de Referência deverão atender à tabela "5.1.3", sem prejuízo das demais disposições constantes deste termo.

b) O cálculo, para considerar a capacidade ideal dos aparelhos, foram baseados em diversas variantes como: metragem quadrada de área por ambiente, incidência dos raios solares, a quantidade de pessoas, quantidade de portas e janelas, quantidade de aparelhos eletrônicos no local, como computadores e a distância entre as instalações condensadora/evaporadora evitando a perda de eficiência.

c) Tabela Referencial de Equipamentos:

Item	Descrição - Pavimento Térreo	Quant.	Ambientes
1.0	Aparelho de ar condicionado capacidade de 12.000 btus/h, tipo split, hi-wall, inverter, operação ciclo frio; baixo nível de ruído; equipamento composto de uma unidade	1	Direção 01

	<p>interna evaporadora e uma unidade externa condensadora; tensão 220 volts, frequência 60 hertz; controle de temperatura eletrônico , com indicação em display; controle remoto sem fio, com indicação em display; manual de instruções e certificado de garantia em português. Equipamento fabricado de acordo com a legislação vigente e normas ABNT, com selo Procel de classificação de consumo de energia e fornecimento de tubulação de cobre.</p>	1	Direção 02
2.0	<p>Aparelho de ar condicionado capacidade de 18.000 btus/h, tipo Split, hi-wall, inverter, operação ciclo frio; baixo nível de ruído; equipamento composto de uma unidade interna evaporadora e uma unidade externa condensadora; tensão 220 volts, frequência 60 hertz; controle de temperatura eletrônico com indicação em display; controle remoto sem fio, com indicação em display; manual de instruções e certificado de garantia em português. Equipamento fabricado de acordo com a legislação vigente e normas ABNT, com selo Procel de classificação de consumo de energia e fornecimento de tubulação de cobre.</p>	1	Sala dos Professores
3.0	<p>Aparelho de ar condicionado capacidade de 24.000 btus/h, tipo split, hi-wall, inverter, operação ciclo frio; baixo nível de ruído; equipamento composto de uma unidade interna evaporadora e uma unidade externa condensadora; tensão 220 volts, frequência 60 hertz; controle de temperatura eletrônico com indicação em display; controle remoto sem fio, com indicação em display; manual de instruções e certificado de garantia em português. Equipamento fabricado de acordo com a legislação vigente e normas ABNT, com selo Procel de classificação de consumo de energia e fornecimento de tubulação de cobre.</p>	1	Recepção Administração

4.0	Aparelho de ar condicionado capacidade de 30.000 btus/h, tipo split, hi-wall, inverter, operação ciclo frio; baixo nível de ruído; equipamento composto de uma unidade interna evaporadora e uma unidade externa condensadora; tensão 220 volts, frequência 60 hertz; controle de temperatura eletrônico com indicação em display; controle remoto sem fio, com indicação em display; manual de instruções e certificado de garantia em português. Equipamento fabricado de acordo com a legislação vigente e normas ABNT, com selo Procel de classificação de consumo de energia e fornecimento de tubulação de cobre.	1	Sala de Reunião
5.0	Aparelho de ar condicionado capacidade de 36.000 btus/h, tipo split, hi-wall, inverter, operação ciclo frio; baixo nível de ruído; equipamento composto de uma unidade interna evaporadora e uma unidade externa condensadora; tensão 220 volts, frequência 60 hertz; controle de temperatura eletrônico com indicação em display; controle remoto sem fio, com indicação em display; manual de instruções e certificado de garantia em português. Equipamento fabricado de acordo com a legislação vigente e normas ABNT, com selo Procel de classificação de consumo de energia e fornecimento de tubulação de cobre.	1	Sala 01
		1	Sala 02
<b>Item</b>	<b>Descrição - Pavimento Superior</b>	<b>Quant.</b>	<b>Ambientes</b>
6.0	Aparelho de ar condicionado capacidade de 48.000 btus/h, tipo split, piso teto, inverter, operação ciclo frio; baixo nível de ruído; equipamento composto de uma unidade interna evaporadora e uma unidade externa condensadora; tensão 220 volts, frequência 60 hertz; controle de temperatura eletrônico , com indicação em display; controle remoto sem fio, com indicação em display; manual de instruções e certificado de garantia em português. Equipamento fabricado de acordo com a legislação vigente e normas ABNT, com selo Procel de classificação de consumo	1	Sala 03
		1	Sala 04
		1	Sala 05
		1	Sala 06

	de energia e fornecimento de tubulação de cobre.		
7.0	Aparelho de ar condicionado capacidade de 30.000 btus/h, tipo split, hi-wall, inverter, operação ciclo frio; baixo nível de ruído; equipamento composto de uma unidade interna evaporadora e uma unidade externa condensadora; tensão 220 volts, frequência 60 hertz; controle de temperatura eletrônico com indicação em display; controle remoto sem fio, com indicação em display; manual de instruções e certificado de garantia em português. Equipamento fabricado de acordo com a legislação vigente e normas ABNT, com selo Procel de classificação de consumo de energia e fornecimento de tubulação de cobre.	2	Sala de Informática
		1	Biblioteca

**d)** A tabela acima é apenas uma REFERÊNCIA MÍNIMA para a CONTRATADA, sendo que a mesma, especialista no serviço, deve elaborar, incluir e apontar a melhor solução de equipamentos, levando em consideração as condições de instalação dos equipamentos detalhadas no item seguinte "5.2", bem como especificidades construtivas (plantas) do local.

**e)** Os equipamentos a serem instalados são do tipo Multi Split, desta forma a CONTRATADA deve realizar as instalações garantindo boa refrigeração, sem a possibilidade de perda de potências.

## 5.2. CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

**a)** O serviço de instalação dos equipamentos deverá contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os aparelhos de ar-condicionado e acessórios necessários às instalações, sendo que os mesmos devem ser novos e de primeiro uso.

**b)** A empresa deverá providenciar as instalações, contemplando todos os equipamentos e materiais necessários, tais como: tubulações em cobre, eletroduto,

isolante térmico, amortecedores de vibração e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento.

**c)** Para auxiliar nas instalações e conferências serão disponibilizados os Projetos Executivos (arquitetônicos, elétricos e outros), caso necessário, conforme **ANEXO I**.

**5.2.c.1.** Os projetos não são "*As Built*", ou seja, as alterações e modificações promovidas durante a reforma não constam no Projeto Executivo e devem ser observadas pela CONTRATADA no local.

**d)** Sempre que possível deverão ser evitadas emendas nos eletrodutos. Quando as emendas forem inevitáveis, estas deverão ser executadas através de luvas roscadas às extremidades a serem emendadas, de modo a permitir continuidade da superfície interna do eletroduto.

**e)** Para as unidades Evaporadoras são necessárias as seguintes verificações:

**5.2.e.1.** O equipamento interno deverá ser instalado como piso-teto, promovendo a flexibilidade de instalação, integrando ao projeto do ambiente e o local destinado a instalação precisa ter fluxo de ar para que a refrigeração alcance o ambiente por completo.

**5.2.e.2.** Os gabinetes deverão ter estruturas construídas em chapa de aço galvanizado, tratado e pintado com esmalte sintético na cor branco, com conjunto de painel frontal de insuflamento de ar em plástico. Deverão possuir ainda, isolamento térmico capaz de evitar a condensação externa.

**5.2.e.3.** A serpentina deverá ser construída em tubos de cobre mecanicamente expandidos em aletas de alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos, corrugadas de alta eficiência, multipassos, com espaçamento de no mínimo 12 aletas por polegada. Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante.

**5.2.e.4.** O filtro de ar deverá ser de material sintético do tipo lavável, classe G2, no mínimo, segundo a norma ABNT – NBR 16401-1:2018 (Projeto das Instalações).

**f)** Para as unidades Condensadoras são necessárias as seguintes verificações:



5.2.f.1. Sistema de expansão direta com condensação a ar, gás R-410-A, podendo ser utilizados equipamento do tipo Multi Split, onde várias evaporadoras podem ser interligadas em uma única condensadora.

5.2.f.2. Os gabinetes deverão ter suas estruturas construídas em chapas de aço galvanizado, tratadas e pintadas com esmalte sintético, sendo apropriada para instalação ao tempo.

5.2.f.3. O painel de serviço deverá permitir acesso tanto à manutenção mecânica, quanto à parte elétrica. Deverá abrigar adequadamente todos os componentes eletrônicos do equipamento, garantindo fechamento e vedação satisfatória, de maneira a evitar penetração de água.

5.2.f.4. Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamento, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante.

5.2.f.5. Os ventiladores deverão ser do tipo hélice multi-pás em plástico, balanceados estaticamente e dinamicamente direto por motor de indução com mancais de lubrificação permanente. O nível de ruído não poderá exceder 50 db.

5.2.f.6. As capacidades e performances dos equipamentos deverão ser conforme especificação.

**g)** As instalações dos equipamentos externos (condensadoras) requerem cuidados específicos, como **NÃO INSTALAR:**

5.2.g.1. Em locais sujeitos à forte incidência de sol, chuva, vento e poeira.

5.2.g.2. Próximos a fontes de calor, gases inflamáveis ou aparelhos exaustores.

5.2.g.3. Em locais isolados ou com baixa circulação de ar, como em ambientes fechados.

5.2.g.4. Em locais irregulares ou desnivelados.

5.2.g.5. Em locais onde não permita fácil acesso para manutenção.

5.2.g.6. Com distância ou desnível maior do que a capacidade máxima do ar condicionado permite, conforme especificado no item "5.2.9".

5.2.g.7. Em locais que excede a inclinação máxima de 5° (cinco graus) em relação ao plano horizontal.

**5.2.g.8.** Nas fachadas laterais, ambos os lados do empreendimento, por não haver espaçamento entre as paredes da construção e a divisa.

**5.2.g.9.** Na fachada frontal da construção, onde se apresenta a instalação de pele de vidro.

**h)** A estrutura que receberá a unidade externa do ar-condicionado, deve suportar o peso da condensadora. A mesma deverá estar preparada para lidar com as vibrações do funcionamento do aparelho, de modo a evitar a propagação de ruídos.

**i)** Deve-se levar em consideração as distâncias mínimas e máximas entre as condensadoras/evaporadoras, para que não se comprometa o rendimento e eficiência do equipamento. Para definir o melhor aparelho a ser instalado a CONTRATADA deverá seguir as recomendações dos fabricantes em relação as distâncias máximas e mínimas, a depender do modelo e marca.

**j)** A instalação do ar condicionado não deve interferir nas demais instalações elétricas e hidráulicas.

**k)** Caso for necessária a utilização de eletrodutos, bandejas e caixas de passagem deve ser verificado os seguintes itens:

**5.2.k.1.** A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condensadoras.

**5.2.k.2.** Os cabos deverão ocupar no máximo 40% (quarenta por cento) da área útil do eletroduto.

**5.2.k.3.** Toda conexão de eletroduto à caixa de ligação (conduletes) deverá ser executada por meio de rosqueamento dos eletrodutos da caixa.

**5.2.k.4.** Toda derivação ou mudança de direção dos eletrodutos, tanto na horizontal como na vertical, deverá ser executada através de caixa de ligação com entrada e/ou saída roscadas, não sendo permitido o emprego de curva pré-fabricada nem curvatura no próprio eletroduto, salvo indicação em contrário.

**5.2.k.5.** Antes da instalação, os eletrodutos, caixas de ligação e de passagem deverão ser devidamente limpos.

- l) As tubulações deverão ser presas com braçadeiras tipo “D” e isoladas com borracha para prevenir possíveis vazamentos futuros, devido às vibrações durante seu funcionamento.
- m) O acabamento das tubulações de interligação entre máquinas deverá ser impecável do ponto de vista estético e duradouro do ponto de vista funcional.
- n) A conexão das tubulações deverá ser realizada com ferramentas adequadas, de forma a garantir os torques de aperto corretos.
- o) As interligações frigorígenas entre as unidades de evaporadoras e condensadoras serão feitas por intermédio de tubos de cobre, sendo uma linha de líquido e uma de sucção para cada unidade condensadora.
- p) Nas fixações deverão ser utilizados fixadores apropriados para tubulação e para as unidades evaporadoras de forma a suportar as cargas estáticas e dinâmicas e minimizar as vibrações.
- q) As instalações deverão estar em conformidade com todas as Normas Técnicas e de Segurança aplicáveis, em especial:
- 5.2.q.1. ABNT NBR 16655-1: 2018 – Projeto e Instalação;
  - 5.2.q.2. ABNT NBR 16655-2: 2018 – Procedimento para ensaio de estanqueidade, desidratação e carga de fluido frigorífico;
  - 5.2.q.3. ABNT NBR 16655-3: 2019 – Método de cálculo de carga térmica residencial.
- r) Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá tomar precauções quanto a andaimes, tapumes, etc., a fim de garantir uma perfeita segurança às pessoas, como também proteger os móveis e veículos junto aos serviços, com a sinalização adequada.

### 5.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

**a)** Os equipamentos fornecidos deverão ter o selo PROCEL "A" e Desempenho Energética Classe "A" (ENCE) para potências até 18.000 BTUS/HR e "A" ou "B" para potências superiores.

**5.3.a.1.** Os equipamentos a serem fornecidos devem estar classificados, conforme Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período da aquisição. A classificação é publicada no site eletrônico [www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas.asp](http://www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas.asp).

**b)** As máquinas devem ter tecnologia INVERTER (compressor com rotação variável, auto ajustável) funcionamento inteligente e utilizar gás ecológico R-410-A ou equivalente técnico sustentável.

**c)** O HFC R- 410A é um gás seguro, não inflamável, não tóxico, sua utilização é incentivada por protocolos internacionais para a proteção da camada de ozônio com menor impacto ambiental, este gás é uma inovadora opção para uso em condicionador de ar doméstico e refrigeração comercial.

**d)** O R-410A é uma mistura de 02 gases refrigerantes liquefeitos do tipo HFC (difluorcarbono). Ele apresenta pressão aproximadamente 1,6 vezes mais elevada do que ao do refrigerante tradicional R-22. Em relação ao R22, o R-410A tem melhor rendimento energético, ou seja, aquece e resfria de modo mais eficiente, necessitando de menor quantidade de gás para o ideal funcionamento, além de equipamentos mais silenciosos pois operam com menor vibração.

**e)** Não serão aceitos equipamentos que empreguem gás R-22, por ser este mais poluente e agressivo a camada de ozônio e ao meio ambiente.

**f)** As interligações das tubulações entre as unidades condensadoras e evaporadoras deverão ser envelopadas com material isolante térmico termo tubo, com o objetivo de evitar condensações indesejáveis.

- g)** Na área externa, com vistas à proteção contra intempéries, todo conjunto de tubos de cobre/cabos deverá ser revestido com espuma elastomérica, material de isolamento térmico flexível que impeça a corrosão dos dutos, reduzindo perdas energéticas.

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

34

### Qualificação técnico – operacional

- 6.1.** Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ativa.
- 6.2.** Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula 24 do TCE), ou seja, de 7 (sete) a 8 (oito) equipamentos fornecidos e instalados de acordo com o estipulado neste Termo de Referência.
- a)** Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que a prestação de serviços tenha sido executada concomitantemente.

### Qualificação técnico – profissional

- 6.3.** Certidão de Registro Profissional do Engenheiro Mecânico, responsável técnico da licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ativa.
- 6.4.** Responsável técnico da licitante, mencionado no subitem anterior, deverá pertencer ao quadro de pessoal, em qualquer uma das situações seguintes:
- a)** Ser do quadro permanente da licitante, comprovação pela juntada da cópia do registro na carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados.
- b)** Ser sócio, administrador ou proprietário, comprovação através da juntada de cópia do contrato social.

c) Ser profissional autônomo contratado, comprovação pela juntada de cópia do respectivo contrato.

6.5. Apresentação do Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Responsabilidade (ANEXO II) devidamente preenchido e assinado.

35

## 7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia imediatamente seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela FUMEC, que poderá ser enviada por meio eletrônico.

7.2. O recebimento do objeto deste termo será da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos equipamentos e realização das instalações, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo.

b) Definitivamente, em até 90 (noventa) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações, mediante Termo de Recebimento.

7.3. Os serviços serão recebidos:

a) Após a conclusão do fornecimento e instalação de todos os equipamentos e acessórios, conforme discriminados neste Termo de Referência. Todos os elementos do sistema deverão estar instalados e acabados. Todas as intervenções civis necessárias deverão estar acabadas e pintadas e o local deverá ser entregue limpo. Qualquer divergência com o Termo de Referência, será considerado objeto não entregue até que a CONTRATADA providencie as irregularidades apontadas pela fiscalização.

7.4. Os equipamentos deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, quando da recepção pela CONTRATADA, além de estarem identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal.

7.5. Os produtos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização.

7.6. Deverá ser fornecido Termo de Garantia dos equipamentos e também das instalações.

36

## 8. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

8.1. O período de garantia dos equipamentos deverá ser contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.2. A CONTRATADA deverá fornecer garantia das instalações de 12 (doze) meses, independentes da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos.

8.3. A garantia abrange todos os equipamentos e os serviços de sua instalação, obrigando a CONTRATADA a solucionar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer falha no funcionamento dos sistemas instalados durante o período de garantia, prestando assistência técnica e se for o caso, manutenção corretiva a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais.

8.4. A CONTRATADA, será responsável durante a garantia, pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

## 9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de 06 (seis) meses, contados do recebimento, pela empresa contratada, da Ordem de Início dos Serviços emitida pela FUMEC.

9.2. A CONTRATADA, após ser notificada pela FUMEC da emissão da Ordem de Serviço, deverá confirmar o recebimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas sanções previstas no Edital e seus anexos.

9.3. A FUMEC rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com os termos do Edital e seu(s) anexo(s).



## 10. VISITA TÉCNICA (NÃO OBRIGATÓRIA)

10.1. Poderão ser realizadas quantas visitas técnicas forem necessárias. Nessa visita os responsáveis designados pela empresa deverão observar as condições do local onde serão instalados os aparelhos de ar-condicionado, conhecer os acessos e identificar as restrições e dificuldades do local, podendo acessar os documentos técnicos a serem disponibilizados para o correto desenvolvimento das instalações, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação para elaboração de sua proposta.

10.2. A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (19) 3519-4338, no setor de Engenharia. Será realizada em conjunto com um servidor habilitado pela FUMEC, em horário comercial (a combinar).

10.3. Será permitido o uso de máquina fotográfica durante a vistoria.

10.4. A empresa poderá declinar da visita, devendo, neste caso, apresentar Declaração (ANEXO IB) assumindo incondicionalmente a responsabilidade de fornecer os produtos em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

## 11. JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, e satisfeitos todos os termos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de instalação em conformidade com as exigências do fabricante e normas da ABNT. Deverá ainda efetuar a recomposição de alvenaria e esquadrias, instalação de vidros, aplicação de pintura e recomposição das partes afetadas.

12.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA, todo e qualquer serviço necessário para à completa instalação e perfeito funcionamento dos equipamentos, como: obras civis, pontos de energia (quadros, disjuntores, cabos, fios, eletrodutos, caixas de passagens, etc.), suportes, vidros, pinturas, recomposições de partes afetadas.

**12.3.** Possíveis indefinições, supressões, falhas ou incorreções do Termo ora fornecido não poderão jamais constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerando inapelável a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão, deverá ter estimado no valor de sua proposta também, as complementações e acessórios necessários para à completa e perfeita concretização dos equipamentos.

**12.4.** Será de responsabilidade da CONTRATADA responder pelos danos causados diretamente a unidade FUMEC Descentralizada Campo Grande ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

**12.5.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da unidade FUMEC Descentralizada Campo Grande.

**12.6.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do equipamento.

**12.7.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela FUMEC, atendendo prontamente a todas as reclamações.

**12.8.** Atentar para as normas de segurança nas dependências pela unidade FUMEC Descentralizada Campo Grande, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.

**12.9.** A CONTRATADA deverá possuir no mínimo um profissional técnico em refrigeração e ar condicionado entre os executores do serviço. Esse profissional deve estar credenciado ao CREA na época da execução dos serviços.

**12.10.** A CONTRATADA deverá, para fins de execução contratual, possuir registro no CREA, se obrigando, especialmente, a indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da CONTRATADA perante a Administração, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato. Ele será responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pela FUMEC, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo Gestor do Contrato. Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja

por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, a Administração deverá ser informada imediatamente.

**12.11.** A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte da unidade FUMEC, não excluem ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA.

**12.12.** Após a instalação de todos os equipamentos, a CONTRATADA deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento dos aparelhos e das instalações, inclusive quanto à ausência de vazamento nas redes de tubulações de gás refrigerante, além de fornecer documento com o resultado de tais testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos.

**a)** Será de responsabilidade da CONTRATADA eliminar qualquer vazamento causados por falha ou problemas na instalação que sejam decorrentes pela falta de isolamento térmico capaz de evitar a condensação, bem como pelos reparos e reposições necessárias aos danos causados as placas de forro mineral e/ou à edificação da unidade.

**12.13.** Concluídos os serviços, deverá ser feita uma limpeza geral da obra e uma revisão de todos os acabamentos antes do recebimento provisório dos serviços.

**12.14.** Para qualquer serviço mal executado, a CONTRATANTE reservar-se-á o direito de solicitar a modificação, refazer ou substituir, da forma e que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão do objeto do contrato.

**12.15.** Quaisquer modificações necessárias no projeto durante a execução das obras e serviços, decorrentes de situações imprevistas e não identificadas na visita técnica, somente poderão ser realizadas após autorização da CONTRATANTE e deverão ocorrer às expensas da CONTRATADA.

**12.16.** Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá manter estrita observância da utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) apropriados por seus funcionários e subcontratados, bem como por quaisquer outras pessoas que tenham acesso ao local da obra.

**12.17.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas.

**12.18.** Qualquer material inflamável somente poderá ser depositado em áreas autorizadas pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

12.19. Por ocasião do recebimento provisório, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE os manuais e toda a documentação técnica dos equipamentos.

12.20. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.21. Executar os serviços em dia e hora previamente combinados com a CONTRATANTE.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

13.2. Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.

13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, por meio de servidor especialmente designado pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Nº. 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.

13.4. Comunicar ao representante da CONTRATADA qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Projeto Básico e no respectivo CONTRATO, determinando as medidas necessárias e o prazo para sua regularização.

13.5. Solicitar, a qualquer momento, a substituição de funcionário da CONTRATADA que, a seu critério, for considerado inconveniente ou incompatível com o trabalho.

13.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13.7. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

### 14. PAGAMENTO

14.1. Após a aprovação do serviço, pelo Fiscal da FUMEC, a CONTRATADA deverá emitir, em até 05 (cinco) dias úteis, fatura correspondente à FUMEC com os valores devidos, a qual irá aprová-la ou rejeitá-la.

14.2. A fatura não aprovada pela FUMEC será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

**14.3.** A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

**14.4.** A FUMEC efetuará o pagamento das faturas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua aprovação.

**14.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Dúvidas de ordem técnica devem ser encaminhadas através da BEC.

Campinas, 13 de dezembro de 2021.

### **Elaboração**

Amanda Acioli Miguel  
FUMEC/CEPROCAMP

### **Aprovação/Responsabilidade Técnica**

Orlando F. Klein  
FUMEC/CEPROCAMP

**ANEXO IA – PROJETOS EXECUTIVOS**

[CLIQUE AQUI PARA ACESSO AOS PROJETOS EXECUTIVOS](#)

**ANEXO IB- ATESTADO DE VISITA TÉCNICA/DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

**INTERESSADA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO MODELO MULTI SPLIT, ATENDENDO A UNIDADE DESCENTRALIZADA CAMPO GRANDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA – FUMEC, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS – SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

Assinalar 1 opção:

( ) Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que  
\_\_\_\_\_ RG n°  
\_\_\_\_\_ representante da empresa

CNPJ \_\_\_\_\_, compareceu na presente data das \_\_\_\_:\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_ no(s) local(ais) onde serão realizados os projetos de rede interna de gás natural canalizado, a fim de realizar a vistoria técnica e atestar o local, as instalações e as condições, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução do objeto.

( ) Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_ não efetuou a visita técnica no local objeto desta licitação, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de elaboração dos projetos nos locais em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Servidor da FUMEC)  
(Nome, assinatura e carimbo)

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa licitante)  
(Nome, assinatura e carimbo do representante)



**ANEXO II**

**DECLARAÇÕES**

(Papel timbrado)

A empresa \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_,  
e-mail \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por  
seu representante legal, abaixo qualificado), **declara** que:

- a) Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de **18 (dezoito) anos**, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezasseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze) anos**;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;
- d) Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, incondicionalmente, à todas as suas especificações /instruções nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- e) Se **vencedora**, cumprirá fielmente as condições de prestação dos serviços e entrega do produto detalhados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- f) **Se vencedora**, apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a documentação de habilitação original, bem como a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o (s) preço (s) negociado (s) no pregão;
- g) (**Se for cooperativa,**) que possui registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras, ou a entidade estadual, se houver, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, 2022

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(SOMENTE PARA ARREMATANTE)**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. /2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2021.00001985-04**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de **EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO MODELO MULTI SPLIT**, atendendo a unidade Descentralizada **Campo Grande** da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, localizada no município de Campinas-SP, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

A \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ sediada na **(ENDEREÇO COMPLETO, INCLUSIVE CEP, E-MAIL E TELEFONE DE CONTATO)** apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em referência.

**1. Proposta:**

IT	DESCRIÇÃO	QT	MARCA MOD FABR	VALOR	
				UNIT	TOTAL
1	Aparelho Ar condicionado 12.000 btus/h	2			
2	Aparelho Ar Condicionado 18.000 btus/h	1			
3	Aparelho Ar Condicionado 24.000 btus/h	1			
4	Aparelho Ar Condicionado 30.000 btus/h	1			
5	Aparelho Ar Condicionado 36.000 btus/h	2			
6	Aparelho Ar Condicionado 48.000 btus/h	4			
7	Aparelho Ar Condicionado 30.000 btus/h	3			
VALOT GLOBAL					

**(Especificações vide Anexo I – Termo de Referência)**

**2. Condições Gerais**

**PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO: 30 (trinta) dias corridos** a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 60(sessenta) dias.**

**3. Informar:**

- . Banco n.º
- . N.º Agência
- . Nome da Agência
- . N.º Conta Corrente e o DV

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

---

## ANEXO IV

### MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2021.00001985-04**

**CONTRATANTE:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de **EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO MODELO MULTI SPLIT**, atendendo a unidade Descentralizada **Campo Grande** da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, localizada no município de Campinas-SP, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2022

**Contrato Nº:** \_\_\_/2022.

#### 1. Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: JOSÉ TADEU JORGE, PRESIDENTE, abaixo qualificado**

Campinas, de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CONTRATANTE:**

Nome e Cargo: **José Tadeu Jorge -Presidente da FUMEC**

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e Cargo:

CPF: \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

---

**ANEXO V**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO MODELO MULTI SPLIT, ATENDENDO A UNIDADE DESCENTRALIZADA CAMPO GRANDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS-SP, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA E A EMPRESA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº FUMEC.2021.00001985-04**

**Pregão Eletrônico n.º     /2022.**

**Interessada:** Fundação Municipal Para Educação Comunitária - FUMEC

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **57.500.902/0001-04**, com sede na Rua Antônio Cesarino, 985, Centro, CEP **13.015-291**, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, devidamente representada por seu Presidente \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_

e a EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ [CARGO E NOME], RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, têm, entre si, justo e avençado, celebrar por força do presente Instrumento de Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de **EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO MODELO MULTI SPLIT**, atendendo a unidade Descentralizada **Campo Grande** da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, localizada no município de Campinas-SP, objeto do processo administrativo em referência, com as seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de **EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO MODELO MULTI SPLIT**, atendendo a unidade Descentralizada **Campo Grande** da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, localizada no município de Campinas-SP, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**, do Edital do Pregão e nas condições estabelecidas neste instrumento.

**SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO MATERIAIS**

**2.1.** Os Serviços/Fornecimento deverão ser efetuados nos termos e condições descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**2.2.** Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar a quantidade, descrição, preço unitário e preço total (igual ao da Nota de Empenho).

### TERCEIRA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

**3.1.** O preço objeto do presente contrato é: **(COPIAR DA PROPOSTA VENCEDORA)**

IT	DESCRIÇÃO	QT	MARCA MOD FABR	VALOR	
				UNIT	TOTAL
1	Aparelho Ar condicionado 12.000 btus/h	2			
2	Aparelho Ar Condicionado 18.000 btus/h	1			
3	Aparelho Ar Condicionado 24.000 btus/h	1			
4	Aparelho Ar Condicionado 30.000 btus/h	1			
5	Aparelho Ar Condicionado 36.000 btus/h	2			
6	Aparelho Ar Condicionado 48.000 btus/h	4			
7	Aparelho Ar Condicionado 30.000 btus/h	3			
VALOT GLOBAL					

**(Especificações vide Anexo I – Termo de Referência)**

**3.2.** As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.3.** Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais e os tributos que eventualmente incidam sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à **CONTRATANTE** nenhum custo adicional.

### QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas referentes ao presente Contrato no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) serão empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, devendo onerar a dotação orçamentária do exercício de 20\_\_ sob os n.ºs \_\_\_\_\_.



---

## QUINTA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

**5.1.** A **CONTRATADA** apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), calculado na base de **5%** (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade de (caução em dinheiro, seguro ou fiança bancária), recolhida junto à Tesouraria da **CONTRATANTE**, nos termos do item **14**, do edital do Pregão Suprarreferido.

**5.2.** A garantia total será retida se a **CONTRATADA** der causa ao desfazimento do Contrato, para que a **CONTRATANTE** possa se ressarcir, em parte, dos prejuízos experimentados.

**5.3.** No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a **CONTRATADA** deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato.

**5.4.** Após o término da vigência do presente Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, dirigido à **CONTRATANTE**, por intermédio do Serviço do Protocolo Geral. A liberação dar-se-á mediante autorização da Sr. Presidente da **CONTRATANTE**, após parecer da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**.

## SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1.** A **CONTRATANTE** procederá ao pagamento nas condições citadas **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

**6.2.** A **CONTRATADA** deverá indicar em sua fatura o n.º, nome e endereço de sua Agência Bancária e o n.º da sua conta corrente para o respectivo pagamento.

## SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a:

**7.1.1.** Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com Agente Político ou Vereador de Campinas, em cumprimento A vedação do art. 7º do Decreto Municipal nº 17437/11;

**7.1.2.** A **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá fazer constar da Nota Fiscal, o número do empenho, as especificações dos serviços e produtos e as respectivas quantidades.

---

**7.1.3.** A **CONTRATADA** deverá emitir as Notas Fiscais em nome da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

**7.1.4.** A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as obrigações assumidas, relativas à habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, obrigando-se, também, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de processo de falência, de fato impeditivo da habilitação, e ainda, da penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**7.1.5.** A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que possa causar a terceiros, em decorrência do fornecimento dos serviços, objeto do presente processo, sem ensejar qualquer responsabilidade ou ônus para a FUMEC pelo ressarcimento ou indenizações devidas.

**7.1.6.** É vedado à **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização da **FUMEC**, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do presente, ou divulgá-lo através da imprensa escrita ou falada, ou ainda, por qualquer outro meio de comunicação. No ato da autorização da divulgação ou reprodução de material, a **FUMEC** estabelecerá sua forma e conteúdo.

**7.1.7.** Durante o prazo de vigência do Contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a prestar os serviços ofertados, nas quantidades solicitadas pela **FUMEC** conforme cronograma encaminhado.

**7.1.8.** Responder por danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

**7.1.9.** Todas as demais obrigações constantes do Edital e seus Anexos, em especial o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

## **OITAVA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1.** Prazo de entrega de entrega, rigorosamente nos termos do item **7, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**8.2.** Garantia dos Equipamentos, rigorosamente nos termos do item **8, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**8.3.** Vigência do Contrato : **06 (seis) meses**, nos termos do item **9, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

---

## **NONA - DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

### **9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:**

**9.1.1.** Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços

**9.1.2.** Expedir a Nota de Empenho;

**9.1.3.** Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da cláusula sexta do presente instrumento.

## **DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

### **10.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.**

## **DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1.** Salvo a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, o não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, após apreciação de defesa prévia, poderá ensejar a aplicação à mesma, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Art. 7º da Lei 10.520/02, das seguintes penalidades:

**11.1.1.** Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

**11.1.2.** Multa de **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da **Ordem de Fornecimento/Início dos Serviços**, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

**11.1.3.** Multa de **0,4% (quatro décimos por cento)**, incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

**11.1.4.** Em caso de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE**, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da

---

infração.

**11.1.5.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar, bem como impedimento de contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, independentemente das multas cabíveis;

**11.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

**11.1.6.1.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**11.2.** As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA.**

**11.3.** As penalidades previstas nos subitens **11.1.1, 11.1.4 e 11.1.5** poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas neste item.

**11.4.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE.**

**11.5.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil

## **DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços e entrega do produto licitado, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato

**12.2.** A **CONTRATANTE** designará um (a) servidor (a), fiscal deste contrato, nos termos do Decreto Municipal nº **18.732** de **14/05/2015**, a quem incumbirá o acompanhamento e o controle da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

---

**12.3.** A **CONTRATADA** aceitará todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**12.4.** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do objeto deste contrato não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos

### **DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**13.1.** Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública de Fls. \_\_\_ a \_\_\_ do Processo Administrativo referenciado.

### **DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**14.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**15.1.** Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

**15.2.** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, ficarão assegurados à **CONTRATADA** os direitos elencados no artigo 80, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

### **DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

**16.1.** No recebimento e na aceitação do objeto desta licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**16.2.** As condições de recebimento dos serviços e produto licitados deverão seguir

---

**rigorosamente** o exposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

## **DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO**

### **17.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato**

## **DÉCIMA OITAVA - DA LICITAÇÃO**

**18.1.** Para a prestação dos serviços e fornecimento do bem, objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico suprarreferido** cujos atos encontram-se no Processo Administrativo referenciado, em nome da **CONTRATANTE.**

## **DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**19.1.** Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e suas alterações e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 14.218/03 e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 14.484/03 e Decreto Municipal 16.187/08.

## **VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1.** Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campinas, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

Nome

RG

TESTEMUNHA 2:

Nome

RG



---

**ANEXO VI**  
**MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO/ INÍCIO DOS SERVIÇOS**

**ORDEM DE FORNECIMENTO/ INÍCIO DOS SERVIÇOS N.º \_\_\_\_/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: FUMEC.2021.00001985-04**

**INTERESSADO:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

**EMPRESA:** .....

**INÍCIO DOS SERVIÇOS:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ENDEREÇO:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: até 10 dias úteis**

contados a partir da data da fatura aceita pela **FUMEC**.

**NOTA DE EMPENHO N.º \_\_\_\_\_.**

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.022.

ass.: .....

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**

**Recebida em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

**Assinatura/Carimbo Contratada**